



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina- MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 nº 1289

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2025

01 DE 03 PÁG.

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete

LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças

ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão

HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário

PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar

JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município

NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

sma@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Assistência Social)

sma@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br

tributos@vicentina.ms.gov.br

contabilidade@vicentina.ms.gov.br

controladoria@vicentina.ms.gov.br

gabinete@vicentina.ms.gov.br

licitacao@vicentina.ms.gov.br

pmengenharia@vicentina.ms.gov.br

procuradoria@vicentina.ms.gov.br

rh@vicentina.ms.gov.br

vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

PORTARIA Nº 003, 10 DE JANEIRO DE 2025

“Conceder férias regulares servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ITAMAR LIMA DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período 01/01/2023 a 01/01/2024, que será gozada a partir de 06/01/2025, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 004, 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Autorização para retorno ao Quadro efetivo, Afastado(a) por Licença para Trato de Interesses particulares do servidor público municipal abaixo mencionado e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

I – O disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 044/91 de 25/09/1991;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno da Licença para Trato de Interesses Particulares - TIP, a suas atividades de origem a partir de 08 de janeiro de 2025, o servidor público municipal **ELTON DA SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, para o qual foi aprovado em concurso público realizado no ano de 2016, tendo sido nomeado através da portaria nº. 249/2024 de 20 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, com efeito à partir de 08/01/2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

DECRETO

DECRETO Nº-024/2025

Declara de utilidade pública para fins de constituição de Desapropriação da área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto, no Município de Vicentina-MS, a área de terras medindo 771,928 m², a ser desmembrada do imóvel registrado na matrícula nº 8919 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de João Rosendo da Silva, Célio Souza e Silva, Juliana Alves Ribeiro, Paulo de Souza e Silva, Selma Souza e Silva, Fábio Marcelo Reis Sabala, Sérgio Souza e Silva e Ana Célia de Souza e Silva, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00.080/2020-00.

Parágrafo único: A área de terras medindo 771,928 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-3, de coordenadas N= 7520126,128m e E= 763615,203m; deste, segue com o azimute de 25° 5' 44" e distância de 100,00 m, até o M-4, de coordenadas N= 7520216,688m e E= 763657,616m; deste, segue com o azimute de 125° 22' 6" e distância de 15,00 m, até o M-5, de coordenadas N= 7520208,006m e E= 763669,847m; deste, segue com o azimute de 205° 5' 39" e distância de 20,00 m, até o M-6, de coordenadas N= 7520189,894m e E= 763661,365m; deste, segue com o azimute de 305° 22' 12" e distância de 8,90 m, até o M-7, de coordenadas N= 7520195,047m e E= 763654,106m; deste, segue com o azimute de 205° 5' 43" e distância de 78,91 m, até o M-8, de coordenadas N= 7520123,583m e E= 763620,637m; deste, segue com o azimute de 295° 5' 45" e distância de 6,00m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Confrontações:** Norte: Lote Rural nº 77, da Quadra nº 36 – Transcrição nº 4.770; Sul: Rua Santo Antônio; Leste: Área Remanescente da Matrícula nº 8.919; e Oeste: Lote Rural nº 77, da Quadra nº 36 – Transcrição nº 4.770.

.Art. 2º Autoriza-se a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (Sanesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em seu próprio nome, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Sanesul, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata emissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS 10 de janeiro de 2025,
Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024****PARTES**

Contratante: MUNICÍPIO DE VICENTINA-MS

Contratada: R.S. BONDEZAN LTDB

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a supressão no valor por litro de combustível (gasolina) constante da Ata de Registro de Preços - Pregão nº 12/2024.

Em razão da supressão do valor da Ata de Registro de Preços - Pregão nº 12/2024, o valor vigente do litro da gasolina no importe de R\$7,01 (sete reais e um centavo), adequar-se-á ao valor correspondente ao da bomba de combustível, qual seja, R\$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal 14133/2021

ASSINANTES

Contratante: Cleber Dias da Silva

Contratada: Rodrigo Santos Bondezan

Vicentina-MS, 13 de janeiro de 2025